



DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
Em 16 de junho de 2010

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.005853/2010-65. Afastamento do País do Advogado da União SÉRGIO RAMOS DE MATOS BRITO, matrícula SIAPE nº 1425372 e a Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental ROCHELLE PASTANA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1535681, ambos em exercício na Procuradoria-Geral da União, para participarem da Terceira Reunião Plenária do Mandato XXI do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro - GAFI, a ser realizada em Amsterdã, Holanda, no período de 18 a 26 de junho de 2010, incluindo o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RESOLUÇÕES DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando o Parecer nº 009/2009-CGAU/AGU, de 25 de maio de 2009, da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando o Relatório de Avaliação Especial da comissão instituída pela Portaria/AGU nº 1.157, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional submetidos a estágio confirmatório e aquisição de estabilidade;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 24 de março de 2010, que aprovou o parecer e relatório retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001806/2009-07, resolve:

Nº 7 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Procuradores relacionados no anexo desta resolução, observadas as datas assinaladas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Nº	NOME	FIM DO ESTÁGIO
1	JOAQUIM JOSÉ DE BARROS DIAS FILHO	02.10.2009
2	MARCOS PAULO SANDRI	02.10.2009
3	RENATA BAPTISTA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	02.10.2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 007/2009-CGAU/AGU, de 25 de maio de 2009, da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando o Relatório de Avaliação Especial da comissão instituída pela Portaria/AGU nº 1.159, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional submetidos a estágio confirmatório e aquisição de estabilidade;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 24 de março de 2010, que aprovou o parecer e relatório retro mencionados e os demais elementos que constam dos Processos Administrativos nºs 00406.003281/2009-36 e 00406.001759/2009-93, resolve:

Nº 8 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Procuradores relacionados no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Nº	NOME	FIM DO ESTÁGIO
1	EDUARDO BRAGA ROCHA	02.10.2009
2	FLAVIO HENRIQUE DUARTE	02.10.2009
3	GABRIEL MORA DARIANO	02.10.2009
4	GUILHERME DIAS CALDAS DE MORAES	02.10.2009
5	LUIZ AUGUSTO DA CUNHA PEREIRA	02.10.2009
6	MARINA RESENDE ACIOLY LINS	02.10.2009
7	PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES	02.10.2009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022010061700003

8	RAFAEL VASCONCELOS DE ARAUJO PEREIRA	02.10.2009
9	RUBIA MARIA REYS DE CARVALHO	02.10.2009
10	THALES BATISTA GUERRA MOTA	02.10.2009
11	TIAGO PEREIRA LEITE	02.10.2009
12	IVIVIANE DIAS SIQUEIRA	02.10.2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 008/2009-CGAU/AGU, de 28 de maio de 2009, da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando o Relatório de Avaliação Especial da comissão instituída pela Portaria/AGU nº 1.158, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional submetidos a estágio confirmatório e aquisição de estabilidade;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 24 de março de 2010, que aprovou o parecer e relatório retro mencionados e os demais elementos que constam dos Processos Administrativos nºs 00406.003275/2009-89 e 00406.001859/2009-10, resolve:

Nº 9 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Procuradores relacionados no anexo desta resolução;

Art. 2º Confirmar em caráter condicional até o julgamento definitivo do Processo nº 2006.61.00.015815-2/25ª VF/SJSP, na carreira de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria, bem como pela aquisição de estabilidade no serviço público, a Procuradora CINTIA NIVOLONI TAVARES DA SILVA, nomeada "sub judice", a contar de 02.10.2009.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Nº	NOME	FIM DO ESTÁGIO
1	ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	02.10.2009
2	ALMIR TEUBL SANCHES	02.10.2009
3	ANA PAULA LIMA VIEIRA	02.10.2009
4	ANDRÉ NOVAIS DE FREITAS	02.10.2009
5	ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA	02.10.2009
6	BRADSON HIBERIO LUNA CAMELO	02.10.2009
7	CRISTIANO DE OLIVEIRA COELHO	02.10.2009
8	DAVID CAGNY DA SILVA	03.10.2009
9	DEBORA GOMES ART OURIQUE	02.10.2009
10	FELIPE AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA	02.10.2009
11	FERNANDO AGUIAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	02.10.2009
12	*FREDERICO MONTEODONIO REGO	02.10.2009
13	INGRID ABREU BIONDI	02.10.2009
14	JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO	02.10.2009
15	JOAO OSVALDO CAPORAL JUNIOR	02.10.2009
16	KELEBER AUGUSTO TAGLIAFERRO	02.10.2009
17	LETICIA UTIYAMA	02.10.2009
18	LUCIANO COSTA MIGUEL	02.10.2009
19	LUIS FERNANDO TAHAN DE CAMPOS NETO	02.10.2009
20	LUIS MARCELLO BESSA MARETTI	02.10.2009
21	MARCELO MAZZEI DE AGUIAR ALVES DA LUZ	02.10.2009
22	MARCO ANTONIO CARDOSO SILVA	02.10.2009
23	MARCUS VINICIUS SARZI	02.10.2009
24	MARIA LUISA MAGALHAES TEIXEIRA	02.10.2009
25	PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMAO	02.10.2009
26	PAULO GUEDES DE MOURA	02.10.2009
27	PERICLES LEITE PATRIOTA	02.10.2009
28	RAFAEL SIBEMBERG NEDIR	02.10.2009
29	RICARDO GARBULHO CARDOSO	02.10.2009
30	ROSANGELA DALLA VECCHIA	02.10.2009
31	TAIANA FIDELIS DE LIMA SANTOS	02.10.2009
32	WEBER RODRIGUES MOTA	02.10.2009
33	WEIDER TAVARES PEREIRA	02.10.2009

* Exonerado do cargo - Portaria nº 14 de 18 de janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 015/2009-CGAU/AGU, de 1º de setembro de 2009, da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000,

Considerando o Relatório de Avaliação Especial de que trata o Parecer nº 1/2010-CGAU/AGU, de 12 de fevereiro de 2010, da comissão instituída pela Portaria/AGU nº 1.511, de 15 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional submetidos a estágio confirmatório e aquisição de estabilidade;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 24 de março de 2010, que aprovou o parecer e relatório retro mencionados e os demais elementos que constam dos Processos Administrativos nºs 00406.003779/2009-07 e 00406.003020/2009-16, resolve:

Nº 10 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Procuradores relacionados no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO

Nº	NOME	FIM DO ESTÁGIO
1	ALESSANDRO VENDRAMINI LANGERHORST	03.01.2010
2	ANTONIO LEONARDO SILVA LINDOSO	03.01.2010
3	DEBORA DE BRITO LOUSANO	03.01.2010
4	ELEANDRO ANGELO BIONDO	03.01.2010
5	LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS	09.01.2010
6	MARCIO JOSE FEITOZA ESTEVES	03.01.2010
7	MARIA LUCIA INGUYE SHINTIATE	17.01.2010
8	SIMONE KLITZKE	15.01.2010
9	WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO	03.01.2010

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 28 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 8º, do Anexo I do Decreto Presidencial nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2009, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem.

Nº 96 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 61, de 30 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2009, Seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 151, de 6 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2009, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 210, de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 44, de 17 de março de 2010, seção 2, página 2, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00407.008238/2008-76 e apensos, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 44, de 17 de março de 2010.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 8º, do Anexo I do Decreto Presidencial nº 6.934, de 11/08/2009, publicado no DOU de 12/08/2009, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem.

Nº 97 - Art. 1º Designar o Procurador Federal JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER, Matrícula SIAPE nº 1247443 e as servidoras CELIA MARIA LISBOA PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 0897928 e IVANI ALVES BUENO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0259856, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 35000.000294/2008-10 e apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO
Procurador-Geral Federal Substituto

SILVIO GONÇALVES SEIXAS
Corregedor-Geral do INSS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.